

*Cadastado!*

**CONTRATO**

**Contrato nº 055 / 2018 – SMS**

**Processo nº P006144/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) APREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (O) VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu secretário Municipal interino, por força do ato nº 160/2018, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** com sede na Rua Olivia de Oliveira, São Paulo/SP, CEP: 03.654-060, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **RICARDO DIAS VENDRAMINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32.485.608-8 SSP/SP, e do CPF nº 313.515.258-83, residente e domiciliada(o) em Município: São Paulo/SP, na Rua Madalena Julia, nº 167 –Bairro de Vila Ré– CEP: 03660-010, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 109/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 109/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de

Lucas  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*[Handwritten signature]*

Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 221.497,00** (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

LOTE 1					
ITEM	Qty	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
1.1	180	CADEIRA DE RODAS COM PNEUS INFLÁVEIS	ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4", RODAS PROPULSORAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24", RODAS DIRECIONAIS MACIÇAS À FRENTE. APOIO PARA PÉS INDIVIDUAIS, ARTICULÁVEIS E COBERTOS COM PLÁSTICO INJETADO. APOIO PARA BRAÇOS EM PLÁSTICO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS EM BUCHA DE NYLON, PINTURA EPOXI. CAPACIDADE PARA USUÁRIO ATÉ 85 KG.	R\$ 430,00	R\$ 77.400,00
1.2	135	CADEIRA HIGIÊNICA	CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 7/8" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE UM VASO SANITÁRIO NORMAL COM ABERTURA FRONTAL, PROVIDAS DE 4 PNEUS MACIÇOS COM 6", SENDO AS RODAS DIRECIONAIS ATRÁS. FREIOS BILATERAIS COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO RETRÁTIL PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E EM POLIPROPILENO. ENCOSTO EM NYLON PRETO, PRESENÇA DE PUNHOS DE CONDUÇÃO.	R\$ 209,00	R\$ 28.215,00
1.3	9	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL	CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOCHOADO E RESISTENTE, COM TENCIONAMENTO DE ASSENTO, FIXADO EM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
1.4	9	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL RECLINÁVEL	CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GRAFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOCHOADO, ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEIS RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 06" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM, APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PEDAL ELEVÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180°. RODAS ANTITOMBO. CAPACIDADE DE 120 KG.	R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00
1.5	18	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL RECLINÁVEL COM TILT	CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PINTURA EPOXI. ESTRUTURA MONOBLOCO. RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16". RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7" COM GARFO DE NYLON. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK REALESE" NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTOS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO. POLTRONA FÁCIL DESMONTAGEM. MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO. SUPORTE DE PEDAL REMOVÍVEL. REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FAIXA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE RECLÍNIO "TILT" MILIMÉTRICO DA POLTRONA DE 0° A 40° ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO. SISTEMA DE RECLÍNEO DE ENCOSTO INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA DE 0° A 40° COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA. RODA ANTITOMBO.	R\$ 1.900,00	R\$ 34.200,00

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 28357



1.6	9	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM PNEUS INFLÁVEIS	CADEIRA DE RODAS BÁSICA, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM "X", ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO E ESTOFADO, RODAS TRASEIRAS 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS 6" COM PNEUS MACIÇOS. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS. FREIOS BILATERAIS. FAIXA DE APOIO PARA PANTURRILHAS.	R\$ 1.487,50	R\$ 13.387,50
1.7	18	CARRO AUXILIAR PARA MENORES ESPECIAIS	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO 3/4", PROVIDO DE 4 PNEUS MACIÇOS DE 8", SENDO AS RODAS DIRECIONAIS À FRENTE E EIXOS FIXOS ATRÁS. FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS. PRESENÇA DE ASSENTO E ENCOSTO MULTIPOSICIONÁVEIS COBERTOS POR TECIDO DUPLO ALGODÃO. CINTO DE SEGURANÇA INFERIOR, TALABARTE DUPLO ACOLCHOADO A NÍVEL DO PEITO, PROTETORES DE CABEÇA LATERAIS ACOLCHOADOS E AFASTADOR DE PERNAS ACOLCHOADOS.	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00
1.8	5	CADEIRA PARA BANHO INFANTIL	ESTRUTURA TUBULAR 3/4" PNEUS MACIÇOS DE 6", RODAS DIRECIONAIS ATRÁS, APOIOS PARA PÉS RESTRÍL, ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL SEM ABERTURA FRONTAL, ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS EM BUCHAS, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL. CAPACIDADE ATÉ 80 KG.	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 199.182,50</b>	

**LOTE 2**

ITEM	Qty	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
2.1	20	CADEIRA DE RODAS COM PNEUS INFLÁVEIS	ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4", RODAS PROPULSORAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24", RODAS DIRECIONAIS MACIÇAS À FRENTE. APOIO PARA PÉS INDIVIDUAIS, ARTICULÁVEIS E COBERTOS COM PLÁSTICO INJETADO. APOIO PARA BRAÇOS EM PLÁSTICO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS EM BUCHA DE NYLON, PINTURA EPOXI. CAPACIDADE PARA USUÁRIO ATÉ 85 KG.	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
2.2	15	CADEIRA HIGIÊNICA	CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 7/8" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE UM VASO SANITÁRIO NORMAL COM ABERTURA FRONTAL, PROVIDAS DE 4 PNEUS MACIÇOS COM 6", SENDO AS RODAS DIRECIONAIS ATRÁS. FREIOS BILATERAIS COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO RESTRÍL PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E EM POLIPROPILENO. ENCOSTO EM NYLON PRETO, PRESENÇA DE PUNHOS DE CONDUÇÃO.	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
2.3	1	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL	CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOCHOADO E RESISTENTE, COM TENCIONAMENTO DE ASSENTO, FIXADO EM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.4	1	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL RECLINÁVEL	CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GRAFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOCHOADO, ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEIS RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM, APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PEDAL ELEVÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180°. RODAS ANTI-TOMBO. CAPACIDADE DE 120 KG.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE-29357

*[Handwritten Signature]*

2.5	2	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL RECLINÁVEL COM TILT	CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONAUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PINTURA EPOXI. ESTRUTURA MONOBLOCO. RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16". RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7" COM GARFO DE NYLON. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK REALESE" NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTOS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO. POLTRONA FÁCIL DESMONTAGEM. MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO. SUPORTE DE PEDAL REMOVÍVEL. REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FAIXA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE RECLÍNIO "TILT" MILIMÉTRICO DA POLTRONA DE 0° A 40° ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO. SISTEMA DE RECLÍNEO DE ENCOSTO INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA DE 0° A 40° COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA. RODA ANTITOMBO.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
2.6	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM PNEUS INFLÁVEIS	CADEIRA DE RODAS BÁSICA, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM "X", ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO E ESTOFADO, RODAS TRASEIRAS 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS 6" COM PNEUS MACIÇOS. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS. FREIOS BILATERAIS. FAIXA DE APOIO PARA PANTURRILHAS.	R\$ 1.487,50	R\$ 1.487,50
2.7	2	CARRO AUXILIAR PARA MENORES ESPECIAIS	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO 3/4", PROVIDO DE 4 PNEUS MACIÇOS DE 8", SENDO AS RODAS DIRECIONAIS À FRENTE E EIXOS FIXOS ATRÁS. FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS. PRESENÇA DE ASSENTO E ENCOSTO MULTIPOSICIONÁVEIS COBERTOS POR TECIDO DUPLO ALGODÃO. CINTO DE SEGURANÇA INFERIOR, TALABARTE DUPLO ACOLCHOADO A NÍVEL DO PEITO, PROTETORES DE CABEÇA LATERAIS ACOLCHOADOS E AFASTADOR DE PERNAS ACOLCHOADOS.	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
2.8	1	CADEIRA PARA BANHO INFANTIL	ESTRUTURA TUBULAR 3/4" PNEUS MACIÇOS DE 6", RODAS DIRECIONAIS ATRÁS, APOIOS PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL SEM ABERTURA FRONTAL, ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS EM BUCHAS, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL. CAPACIDADE ATÉ 80 KG.	R\$ 412,00	R\$ 412,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 22.314,50</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 221.497,00</b>	

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

  
 Lucas Silva Aguiar  
 VISTO  
 OAB-CE: 29357



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do(s) recurso(s) municipais. Dotação orçamentária: 0701.10.302.0073.2299.33.90.32.00-Recurso municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(s) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será PARCELADA, conforme necessidade informada pela Coordenação do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), com prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, após solicitada pela mesma.

10.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), situado à Praça Monsenhor Eufrázio S/N, Bairro da Santa Casa, Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

10.1.3. Os itens dos lotes 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13, serão confeccionados sob medida, desta forma, caso a(s) empresa(s) vencedora(s) desses lotes não estejam localizadas no Município de Sobral, terão que arcar com os custos de deslocamento e local de atendimento neste Município, inclusive quando for solicitada apenas uma quantidade do produto.

10.1.4. As empresas vencedoras dos lotes acima especificados (confeccionados sob medida) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, para comparecer ao local de atendimento (Praça Monsenhor Eufrázio S/N, Bairro da Santa Casa, Sobral/CE) para tirar as medidas dos pacientes previamente cadastrados.

10.1.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto.

*[Handwritten signature]*  
LUCAS AGUIAR  
048-CE: 79354

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.7.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato, tendo a contratada o prazo de 10 (dez) dia úteis para fornecer o produto adequado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido pela

Lucas  
VISTO  
OAB-CEI 29301

Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

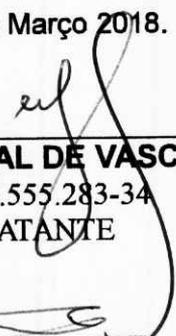
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB/CE: 29357

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Março 2018.

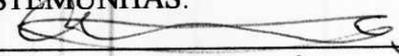
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**

CPF nº 659.555.283-34  
CONTRATANTE

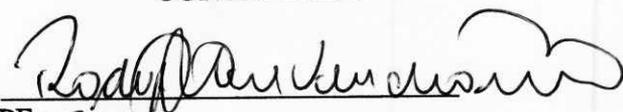
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO DIAS VENDRAMINI**

CPF nº 313.515.258-83  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 32485607-6

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II, Nº 271

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 189/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido PAULO TAIRO AGUIAR VERA CRUZ, Matrícula Nº 22062, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da estrutura das Unidades de Assistência, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 20 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de março de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO JOSE LEAL DE VASCONCELOS Secretário Municipal da Saúde - Interino.

**ATO Nº 197/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido REBECA ANGELO SAMPAIO DOMINGOS, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 21 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de março de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO JOSE LEAL DE VASCONCELOS Secretário Municipal da Saúde - Interino.

**ATO Nº 198/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido HILANNE LINHARES ANDRADE, Matrícula Nº 24212, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 13 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de março de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO JOSE LEAL DE VASCONCELOS Secretário Municipal da Saúde - Interino.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: NºP018701/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2018 - SMS.** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA BELA VISTA S/Nº, BARRAGEM, JAIBARAS, SOBRAL/CE, DESTINADO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO DO CSF-CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JAIBARAS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0072.2.283.33903601. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: VERANILDA GOMES DA SILVA. RATIFICAÇÃO: Francisco José Leal de Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde INTERINO. Sobral/Ce, 26 de março de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018- SMS - PROCESSO Nº: P018701/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde INTERINO, o Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. CONTRATADA: VERANILDA GOMES DA SILVA. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA BELA VISTA S/Nº, BARRAGEM, JAIBARAS, SOBRAL/CE, DESTINADO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO DO CSF-CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JAIBARAS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos

reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula da Infraestrutura, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. – Secretário Municipal da Saúde INTERINO. CONTRATADA: Veranilda Gomes da Silva – DATA: Sobral/CE, 26 de março de 2018. Lucas Silva Aguiar – Assessoria Jurídica – SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: NºP019395/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2018 - SMS.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SR. JOSÉ RIBAMAR FERNANDES FILHO, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CURÚRGICO DENOMINADO CROSSLINKING CORNEANO, E, AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE DÁRIO ÊMERSON SILVA PEREIRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, Dr. ANTÔNIO CARNEIRO ROBERTO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0067282-07.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SR. JOSÉ RIBAMAR FERNANDES FILHO. RATIFICAÇÃO: Francisco José Leal de Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde INTERINO. Sobral/Ce, 26 de março de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018- SMS - PROCESSO Nº: P019395/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde INTERINO, o Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. CONTRATADA: SR. JOSÉ RIBAMAR FERNANDES FILHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SR. JOSÉ RIBAMAR FERNANDES FILHO, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CURÚRGICO DENOMINADO CROSSLINKING CORNEANO, E, AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE DÁRIO ÊMERSON SILVA PEREIRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, Dr. ANTÔNIO CARNEIRO ROBERTO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0067282-07.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 011/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos – Secretário Municipal da Saúde INTERINO. CONTRATADO: José Ribamar Fernandes Filho – DATA: Sobral/Ce, 26 de março de 2018. Lucas Silva Aguiar – Assessoria Jurídica – SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Silvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

→ Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 109/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 221.497,00 (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense, Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, iniciando em 07 de março de 2018 e findando em 07 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal De Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde Interino. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ricardo Dias Vendramini. DATA: 26 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu secretário Municipal interino, por força do ato nº 160/2018, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. CONTRATADA: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. OBJETO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 117/2017-SMS que tem como objeto REALIZAÇÃO DE CURSO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS TÉCNICAS APLICÁVEIS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO 200 AGENTE DE ENDEMIAS, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: ART. Art. 65, inciso II, b, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 26 de março de 2018 e findando em 26 de Maio de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sérgio Siebra Moura. DATA: 26 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2018 – SMS - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ENFERMEIRO AUDITOR PARA COMPOR A EQUIPE DE AUDITORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário da Saúde de Sobral – interino por força do Ato nº 160/2018, Gerardo Cristino Filho, atual Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17 e CONSIDERANDO a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 ( Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO necessidade de aprimorar o controle e

avaliação dos procedimentos de Média e Alta Complexidade e outros que venham a ser considerados de monitoramento estratégico, prestado no Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º – Designar o enfermeiro Marcos Aguiar Ribeiro, como Enfermeiro Auditor, integrante da Equipe de Auditores do Sistema Municipal de Auditoria do Município de Sobral. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 26 de março de 2018. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS - Secretário Municipal da Saúde de Sobral – Interino.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2018 - SMS - PROCESSO Nº P019529/2018. OBJETO:** Garantir o acesso e qualidade do serviço, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas conforme Projeto a e Plano de Trabalho devidamente aprovados e assinados, os quais passam fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, bem como objetivando atender a Diretriz 2 do Eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. JUSTIFICATIVA: A escolha do Instituto Praxis de Educação, Cultura e Ação Social deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1712 de 02 de março de 2018, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público em obediência ao Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Federal no 13.019/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Municipal no 1712/2018 e Processo Administrativo nº P019529/2018. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA COM O TERMO DE COLABORAÇÃO: Instituto Praxis de Educação, Cultura e Ação Social, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 054.819.50/0004-41. RATIFICAÇÃO: Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino por força do Ato nº 160/2018. Sobral/CE, 23 de março de 2018. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018-SMS - PROCESSO Nº P019529/2018 - ESPÉCIE:** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde, e o Instituto Praxis de Educação, Cultura e Ação Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Federal no 13.019/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal 1712/2018 e Processo Administrativo nº P019529/2018. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração garantir o acesso e qualidade do serviço, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e